



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

## PROJETO DE LEI EM Nº 069/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Especial no montante de R\$ 5.539.175,00.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Especial no montante de R \$5.539.175,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e setenta e cinco reais), a fim de atender as seguintes despesas:

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

3.1.90.11.00 - Fonte 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 546.950,52

3.3.50.41.00 - Fonte 1605 - Contribuições..... R\$ 4.618.896,20

3.3.50.85.00 - Fonte 1605 - Contrato de Gestão..... R\$ 353.375,72

3.3.70.41.00 - Fonte 1605 - Contribuições..... R\$ 19.952,56

**Total .....R\$ 5.539.175,00**

§ 1º Para dar cobertura à abertura do crédito especial mencionado no *caput*, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 1605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem).

§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

Leandro Luiz Mendes  
Procurador-geral do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

OFÍCIO EM Nº. 102/2023

Divinópolis, 23 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor

**Israel Mendonça**

DD Presidente da Câmara Municipal, em substituição  
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa contem em sua ementa o seguinte objeto: “Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Especial no montante de R\$ 5.539.175,00”.

## JUSTIFICATIVA

O referido Crédito Adicional Suplementar o referido Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para inclusão da ação “02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM”. Salienta-se que a ação a ser aberta neste projeto possui como origem recursos vinculados de excesso de arrecadação, portanto, todo o montante somente poderá ser gasto conforme seu vínculo. Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas, visando a utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação, sempre obedecendo as necessidades e as normativas legais vigentes.

O recurso em questão se trata de um o excesso de arrecadação na fonte “1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem”, pelo repasse das 04 primeiras parcelas (maio a agosto de 2023), na conta específica do Banco do Brasil SA 129996-4, e informação contida no site do Fundo Nacional de Saúde, e Portaria GM/GM Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023

Cumprе ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- 02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM: os recursos serão para pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, com os recursos transferidos pela União, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, para os profissionais da Fundação Geraldo Corrêa, Hospital São Bento Menni, Cisvi, Cis-Urg, Centro Oncológico Acccom. e da Upa Padre Roberto.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração, **invocando a adoção do regime de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, bem como a tramitação em conjunto com o Projeto de Lei EM 070/23, tendo em vista a relação das matérias nelas vinculadas.**

Atenciosamente,

Gleudson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**PVN****R3V****GQ8****2K0**